PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/PMBP
CONTRATO Nº 072/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAPRITÂNIA 2026, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI."

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO, CNPJ n.º 32.128.995/0001-67**, sediada na Rua Ana Angelina de Macedo, 49, sala 02, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Contato: (87) 9967-5038, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **kathiursa valeriana albino queiroz paulino,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 9.532.636 SDS/PE e CPF n° 118.101.704-19, residente e domiciliado na Rua Ana Angelina de Macedo, 49, sala 02, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAPRITÂNIA 2026, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAPRITÂNIA 2026, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.**"

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 031/2026, homologado em 17/07/2026, e à proposta do licitante vencedor KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO, CNPJ n.º 32.128.995/0001-67.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAPRITÂNIA 2026, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 313.106,29 (trezentos e treze mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos).**

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Diária	Und	Valor Unitário	Valor total
2	Locação cabines de octanorm para camarim: climatização, cabines de octanorme com placa tipo ts fixada a uma tenda 5x5, medindo 4 mts de frente por 3 mts de fundo com 2,00 mts de altura. Com fechadura, com carpete e climatizado, com valor unitário por diária, para serem instalados no	3	2	UND	2.000,00	12.000,00

	município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.					
3	Locação cabines de octanorm, para stands: climatização, cabines de octanorme com placa tipo ts fixada a uma tenda 5x5, medindo 4 mts de frente por 3 mts de fundo com 2,00 mts de altura. com carpete e climatizado, com valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	10	2	UND	2.075,00	41.500,00
4	Locação de banheiro químico, versão standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,10m), com manutenção diária, valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	14	2	UND	267,85	7.499,80
5	Locação de equipamentos de iluminação profissional, porte grande, descrições mínimas: digital com 12 canhões cob led, 20 ribaltas atomic rbwa led, 06 mini brut led, 30 moving beam 9r, 30 par led 15w, 02 máquinas de fumaç 3.000 wts com ventilador. Console grand ma. Para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	1	2	DIA	4.500,00	9.000,00
6	Locação de equipamentos de iluminação profissional, porte médio, descrições mínimas: digital com 06 canhões cob led, 06 ribaltas atomic rbwa led, 02 mini brut led, 08 moving beam 9r, 10 par led 15w, 01 máquinas de fumaç 3.000 wts com ventilador. Console grand ma. Para serem instalados no município Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	1	3	DIA	2.033,33	6.099,99
7	Locação de grades disciplinadoras, em ferro galvanizada, medindo 1,20m altura x 2.00, de comprimento, valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	75	2	M	33,33	4.999,50
8	Locação de tenda piramidal: em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 5m de frente x 5m de fundo x 2,5m de altura. (incluso os serviços de montagem, manutenção diária e desmontagem), valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	40	3	DIA	175,00	21.000,00
9	Locação de placas de fechamento/isolamento, estrutura em ferro reforçado medindo 2 metros de altura, valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	350	2	M	48,57	33.999,00
10	Locação praticáveis de alumínio, medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de fabricação industrial com escada em para acesso. Valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	10	2	UND	190,00	3.800,00
11	Serviços de locação de grupo gerador com combustível, locação de grupo gerador de energia,	3	2	DIA	4.000,00	24.000,00

	móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Para ser instalado no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.					
12	Serviços de locação de palco, medindo 16x12m, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. Fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m cada, escada de acesso. Para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município, de acordo com projeto em anexo.	1	2	DIA	13.293,00	26.586,00
13	Serviços de locação de palco, medindo 6x4m, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 06 metros de frente por 04 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de uma água, estrutura para p.a. Fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. Tipo tenda cada, escada de acesso. Para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	1	2	DIA	6.454,00	12.908,00
14	Serviços de sistema de sonorização, porte master (fly)- lr, com 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 16 canais de saída com: sistema de sonorização line array, composto por 20 caixas de medio divididas em 2 torres, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 20 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, divididas em 2 posições; sistema de amplificação com 04 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 2 entradas e 6 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. E monitor; sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; side fill composto por 8 caixas kf de alta frequência e 8 de sub grave com 2 falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 02 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de	1	2	DIA	19.694,00	39.388,00

	5.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. Para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.					
15	Serviços de sistema de sonorização, porte medio, com 01 mesa digital com 32 canais de entrada; sistema de sonorização composto por sistema lr contendo 08 caixas line de médio, 08 caixas de sub, divididas em 2 posições; para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	1	3	DIA	4.966,00	14.898,00
16	Sistema de painéis de led outdoor: com placas modelo lins p5 em alta resolução, valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia do Piauí, de acordo com as necessidades do município.	62	2	M2	447,00	55.428,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante atesto de recebimento emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico 031/2026, Processo Administrativo 075/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de agosto de 2026**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A execução do objeto deverá ocorrer exclusivamente no período necessário à montagem, realização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços de apoio operacional destinados à realização da Capritânia 2026.

7.3. A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, devendo a contratada concluir a montagem, instalação, testes e disponibilização das estruturas e equipamentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início oficial da Capritânia 2026, permanecendo responsável pela operação, manutenção e desmontagem até a completa execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0336 – Ação Cultural

Atividade: 13.392.0336.2085.0000 – Apoio às Atividades Culturais do Município

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de recursos: 1.500.00.999.000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto/serviços.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto/serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos/serviços comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 17 de julho de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.07.17 13:03:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNMIA DO PIAUI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO:32128995000167

Assinado de forma digital por KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO:32128995000167
Dados: 2026.07.17 15:04:19 -03'00'

KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO – ME
CNPJ N.º 32.128.995/0001-67
KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO
CPF N° 118.101.704-19
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em casos de assinatura eletrônica).**

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/PMBP

CONTRATO Nº 072/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAPRITÂNIA 2026, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI."

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO, CNPJ n.º 32.128.995/0001-67**, sediada na Rua Ana Angelina de Macedo, 49, sala 02, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Contato: (87) 9967-5038, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **kathiursa valeriana albino queiroz paulino.**

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 313.106,29 (trezentos e treze mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: de 17 de julho de 2026 até 31 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

_____

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

	no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.					
6	Locação de equipamentos de iluminação profissional, porte médio, descrições mínimas: digital com 06 canhões cob led, 06 ribaltas atomic rbwa led, 02 mini brut led, 08 moving beam 9r, 10 par led 15w, 01 máquinas de fumaç 3.000 wts com ventilador. Console grand ma. Para serem instalados no município Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	1	3	DIA	2.033,33	6.099,99
7	Locação de grades disciplinadoras, em ferro galvanizada, medindo 1,20m altura x 2,00, de comprimento, valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	75	2	M	33,33	4.999,50
8	Locação de tenda piramidal: em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 5m de frente x 5m de fundo x 2,5m de altura. (incluso os serviços de montagem, manutenção diária e desmontagem), valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	40	3	DIA	175,00	21.000,00
9	Locação de placas de fechamento/isolamento, estrutura em ferro reforçado medindo 2 metros de altura, valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	350	2	M	48,57	33.999,00
10	Locação praticáveis de alumínio, medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete. de fabricação industrial com escada em para acesso. Valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	10	2	UND	190,00	3.800,00
11	Serviços de locação de grupo gerador com combustível, locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Para ser instalado no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	3	2	DIA	4.000,00	24.000,00
12	Serviços de locação de palco, medindo 16x12m, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a. Fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m cada, escada de acesso. Para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município, de acordo com projeto em anexo.	1	2	DIA	13.293,00	26.586,00
13	Serviços de locação de palco, medindo 6x4m, descrição: locação com montagem e desmontagem de palco medindo 06 metros de frente por 04 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica	1	2	DIA	6.454,00	12.908,00

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

	com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de uma água, estrutura para p.a. Fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. Tipo tenda cada, escada de acesso. Para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.					
14	Serviços de sistema de sonorização, porte master (fly)- lr, com 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 16 canais de saída com: sistema de sonorização line array, composto por 20 caixas de medio divididas em 2 torres, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 20 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, divididas em 2 posições; sistema de amplificação com 04 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 ohms; 01 processador digital com 2 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. E monitor; sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; side fill composto por 8 caixas kf de alta frequência e 8 de sub grave com 2 falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 02 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. Para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	1	2	DIA	19.694,00	39.388,00
15	Serviços de sistema de sonorização, porte medio, com 01 mesa digital com 32 canais de entrada; sistema de sonorização composto por sistema lr contendo 08 caixas line de médio, 08 caixas de sub, divididas em 2 posições; para serem instalados no município de Betânia - PI de acordo com as necessidades do município.	1	3	DIA	4.966,00	14.898,00
16	Sistema de painéis de led outdoor: com placas modelo lins p5 em alta resolução, valor unitário por diária, para serem instalados no município de Betânia do Piauí, de acordo com as necessidades do município.	62	2	M2	447,00	55.428,00

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

Valor total R$ 313.106,29 (trezentos e treze mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos).						R$ 313.106,29

À empresa **ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.421.885/0001-33**, para os itens e valores descriminados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Diária	Und	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de serviços de segurança desarmada: treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, valor pago por diária, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	50	2	DIA	135,00	13.500,00
Valor total R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)						R$ 13.500,00

Totalizando um valor global de **R$ 326.606,29 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos)**, ambas vencedoras deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 17 de julho de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.07.17 12:32:14 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

ID: B082D821F9EB4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/PMBP
CONTRATO Nº 072/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAPRITÂNIA 2026, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI."

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **KATHIURSA VALERIANA ALBINO QUEIROZ PAULINO, CNPJ n.º 32.128.995/0001-67**, sediada na Rua Ana Angelina de Macedo, 49, sala 02, Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Contato: (87) 9967-5038, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **kathiursa valeriana albino queiroz paulino.**

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 313.106,29 (trezentos e treze mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: de 17 de julho de 2026 até 31 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org